



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA N.º 07/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019
PROCESSO N.º 23526/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 196/2018
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER brasileiro, casado, medico, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob N.º _____, CI N.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos básicos e não básicos para distribuição nas UBS's e utilização da DST/AIDS, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Farmácia Básica Estado e ASPS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	595,0000 UN	_____	_____	Levofloxacin 500mg - comprimidos revestidos
2	50.300,0000 UN	_____	_____	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg, comprimido.
3	13.000,0000 UN	_____	_____	Aciclovir 200mg comp
4	600,0000 UN	_____	_____	Fluconazol 150 mg, cápsula.
5	500,0000 CP	_____	_____	Itraconazol 100 mg, cápsula.
6	3.000,0000 UN	_____	_____	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg, comprimido.

7	100,0000 UN	_____	_____
Aciclovir 50 mg/g, bisnaga c/ 10g creme			
8	600,0000 UN	_____	_____
Doxiciclina 100 mg, comprimido.			
9	3.000,0000 UN	_____	_____
Sulfadiazina 500 mg, comprimido.			
10	1.000,0000 UN	_____	_____
Axetilcefuroxima 500 mg, comprimido.			
11	1.000,0000 UN	_____	_____
Pirimetamina 25mg, comprimidos			
12	30.300,0000 UN	_____	_____
Azitromicina 500mg - comprimido			
13	1.800,0000 CP	_____	_____
Ciprofibrato 100mg comprimidos			
14	200.000,0000 UN	_____	_____
Acido acetilsalicílico 100 mg -comprimido			
15	20.000,0000 UN	_____	_____
Acido fólico 5mg - comprimido			
16	5.000,0000 UN	_____	_____
Albendazol 40mg/ml fr.10ml			
17	2.000,0000 UN	_____	_____
Albendazol 400 mg comp mastigável			
18	10.000,0000 UN	_____	_____
Alendronato de sódio 70mg, comprimido			
19	100.000,0000 UN	_____	_____
Alopurinol 100mg. comprimido			
20	2.100,0000 FR	_____	_____
Amoxicilina 250mg/5ml susp. fr 150ml, c/ copo medida			
21	75.000,0000 UN	_____	_____
Amoxicilina 500mg, cápsulas			
22	2.000,0000 FR	_____	_____
Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml - frs 75 ml.			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

23	80.000,0000 UN	_____	_____
Atenolol 100mg, comprimidos			
24	2.500,0000 FR	_____	_____
Azitromicina 40mg/ml suspensão oral pó + diluente frasco c/ - 22,5 ml.			
25	1.500,0000 UN	_____	_____
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 - Frasco-amp. c/ dil. no mínimo de 2ml.			
26	80,0000 UN	_____	_____
Benzilpenicilina procaína 300.000 + potássica - 100.000 UI frs-amp. com diluente de no mínimo 2ml.			
27	30.000,0000 UN	_____	_____
Besilato de anlodipina 10 mg			
28	200.000,0000 UN	_____	_____
Besilato de anlodipina 5mg			
29	3.500,0000 UN	_____	_____
Budesonida 50 mcg, dose suspensão - aquosa nasal spray com no mínimo 120 doses.			
30	1.100,0000 UN	_____	_____
Carbamazepina 20mg/ml frs 100ml			
31	200.000,0000 UN	_____	_____
Carbamazepina 200mg, comp.			
32	100.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equival. 500mg Ca ++)			
33	75.000,0000 UN	_____	_____
Carbonato de lítio 300mg, comprimido			
34	200.000,0000 UN	_____	_____
Captopril 25mg comprimido			
35	25.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 25 mg comp			
36	15.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 12,50 mg comp			
37	10.000,0000 UN	_____	_____
Carvedilol 6,25 mg comp			
38	550,0000 UN	_____	_____
Cefalexina 250mg/5ml susp. , frascos de 60ml			
39	20.000,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Cefalexina 500mg - capsula

40	1.000,0000 UN	_____	_____
Cloreto de sódio 9mg/ml + benzalconio 0,1%, frs 30ml			
41	10.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido			
42	185.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido			
43	65.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de amitriptilina 75mg, comprimido			
44	60.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de biperideno 2mg, comprimido			
45	55.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 100mg comp.			
46	35.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 25mg, comprimido			
47	60,0000 FR	_____	_____
Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml, frasco 20ml			
48	275.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de fluoxetina 20mg cápsula			
49	2.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de nortriptilina 10 mg, cápsula.			
50	20.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tiamina 300mg vitamina B1, comprimidos			
51	3.500,0000 UN	_____	_____
Creme dexametazona 0,1%, bisnaga c/ 10g			
52	100.000,0000 UN	_____	_____
Diazepan 10mg, comprimido			
53	8.000,0000 UN	_____	_____
Digoxina 0,25mg comp.			
54	8.000,0000 UN	_____	_____
Dipirona sódica 500mg/ml, frasco 10ml			
55	1.000,0000 UN	_____	_____
Dipropionato de beclometasona* 250 mcg/dose aerosol - frascos com 200 doses			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

56	25.000,0000 UN	_____	_____
Doxazosina mesilato 4mg, comprimido			
57	1.000,0000 UN	_____	_____
Espiramicina equivalente a 500 mg comprimidos			
58	45.000,0000 UN	_____	_____
Espironolactona 25mg comp.			
59	380,0000 UN	_____	_____
Estriol 1 mg/gr Creme vaginal bisnaga com 50g + aplicador			
60	30.000,0000 UN	_____	_____
Fenitoína 100mg comprimido			
61	50,0000 AP	_____	_____
Fenitoína sódica 50mg/ml - IM / IV ampola 5ml			
62	25.000,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 100mg, comprimido			
63	100,0000 UN	_____	_____
Fenobarbital 40mg/ml, frs. 20ml			
64	4.600,0000 UN	_____	_____
Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml - (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona). Solução oral, frs 100ml.			
65	190.000,0000 UN	_____	_____
Furosemida 40mg, comprimidos			
66	85.000,0000 UN	_____	_____
Glibenclamida 5mg, comp.			
67	100,0000 FR	_____	_____
Gentamicina base 5mg/ml sol. oftálmica frs 5 ml			
68	30.000,0000 UN	_____	_____
Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg			
69	150,0000 UN	_____	_____
Haloperidol 2mg/ml frs. 20ml			
70	36.000,0000 UN	_____	_____
Haloperidol 5mg, comprimido			
71	200,0000 AP	_____	_____
Haloperidol decanoato 50mg, ampola de 1ml			
72	50,0000 AP	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Haloperidol 5mg/ml, ampola 1ml			
73	650.000,0000 UN	_____	_____
Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos			
74	200,0000 FR	_____	_____
Hidrocortisona 500mg, frasco -ampola c/ dil. 4ml			
75	250.000,0000 UN	_____	_____
Ibuprofeno 600mg, comprimido			
76	500,0000 UN	_____	_____
Ivermectina 6 mg comp			
77	35.000,0000 UN	_____	_____
Levodopa 200mg + Cloridrato de Benzerazida 50mg comp			
78	2.000,0000 UN	_____	_____
Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comprimido			
79	60.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 100 mcg, comp.			
80	190.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido			
81	195.000,0000 UN	_____	_____
Levotiroxina sódica 50 mcg comp			
82	1.700,0000 UN	_____	_____
Loratadina 1mg/ml frasco 100ml			
83	90.000,0000 UN	_____	_____
Loratadina 10mg, comp			
84	950.000,0000 UN	_____	_____
Losartana Potássica 50mg comp.			
85	15.000,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida, cloridrato 10mg comp			
86	400,0000 UN	_____	_____
Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas, frs 10ml			
87	30.000,0000 CP	_____	_____
Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp.			
88	5.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frs 100ml			
89	250.000,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Maleato de enalapril 10mg, comp.

90 400.000,0000 UN

Maleato de enalapril 20 mg comp

91 700.000,0000 UN

Metformina, cloridrato de 850 mg comp.

92 80.000,0000 UN

Metildopa 250mg, comprimidos

93 10.000,0000 CP

Metronidazol 250 mg, comprimido

94 2.500,0000 CP

Mononitrato de isossorbida 40 mg (comp.)

95 900,0000 FR

Nistatina 100000 UI/ml susp. oral frs 50 ml

96 500,0000 UN

Nitrato de miconazol 20 mg/ml, frs. 30ml loção

97 5.000,0000 CP

Nitrofurantoina 100 mg cápsula.

98 850.000,0000 UN

Omeprazol 20mg - capsula

99 3.500,0000 UN

Paracetamol 200 mg/ml, frs. 10ml

100 80.000,0000 UN

Paracetamol 500mg, comprimidos

101 40.000,0000 UN

Prednisona 20mg, comprimidos

102 75,0000 UN

Pasta d'água 25% frs 100gr

103 100.000,0000 UN

Propranolol 40mg, comprimido

104 800,0000 UN

Sais para reidratação solução oral, envelope 27,9 gr

105 550.000,0000 UN

Sinvastatina 20mg, comprimidos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

106	130.000,0000 UN	_____	_____
Sinvastatina 40mg. comprimido			
107	1.700,0000 FR	_____	_____
Solução de cloreto de sódio a 0,9%, frasco c/ 100 ml - sistema fechado.			
108	130.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de Metoprolol 50mg comp - liberação controlada.			
109	20.000,0000 UN	_____	_____
Succinato de metoprolol 100 mg, comprimido. - Liberação controlada.			
110	200,0000 UN	_____	_____
Sulfametoxazol 200mg+trimetropina 40mg/5ml, frs. 100ml - com copo medida			
111	500,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe II, frs. 30ml			
112	75.000,0000 UN	_____	_____
Sulfato ferroso 40mg de Fe II, comprimidos			
113	2.600,0000 UN	_____	_____
Sulfato de salbutamol 120 mcg/dose (equivalente a - 100 Mcg/dose de salbutamol) aerosol oral frs com 200 errogações.			
114	900,0000 UN	_____	_____
Valproato de sódio 57,6/ml equivalente a 50mg/ml - de ácido valpróico, frasco 100 ml, xarope.			
115	110.000,0000 UN	_____	_____
Valproato de sódio 576,20 mg equivalente a 500mg - de Ácido Valpróico, comprimido revestido.			
116	30.000,0000 UN	_____	_____
Verapamil 80mg, comprimidos			
117	10.000,0000 UN	_____	_____
Varfarina sódica 5mg, comprimido			
118	1.900,0000 CT	_____	_____
Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035 mg - cartela com 21 comprimidos.			
119	20.000,0000 UN	_____	_____
Aminofilina 100mg, comprimidos			
120	4.500,0000 UN	_____	_____
Brometo de N-butilescopolamina + dipirona, frasco c/ 20ml			
121	100,0000 UN	_____	_____
Brometo de n-butilescopolamina 20 mg/ml amp. 1 ml			
122	1.000,0000 AP	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Cetoprofeno 50 mg/ml - Em ampola de 2 ml IM.

123	100,0000 AP	_____	_____
Cloridrato de Lidocaina 2% - Sem vaso constritor. Em ampola de 20 ml.			
124	210.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg comprimido			
125	12.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de diltiazem 90mg - de liberação prolongada, cápsula.			
126	160.000,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de paroxetina 20mg, comprimido			
127	100,0000 UN	_____	_____
Cloridrato de tramadol 50mg/ml; ampola 1ml			
128	80.000,0000 UN	_____	_____
Codeína 30mg + Paracetamol 500mg, comprimido			
129	600,0000 AP	_____	_____
Complexo B, ampola c/ 2ml			
130	70,0000 FR	_____	_____
Solução aquosa antisséptica de - clorexidine digluconate 0,2%, frs 100ml. Uso externo.			
131	1.000,0000 UN	_____	_____
Diclofenaco sódico 25mg/ml, ampola c/ 3ml			
132	3.000,0000 UN	_____	_____
Dissulfiran 250mg comp.			
133	450,0000 UN	_____	_____
Fosfato dissódico de dexametasona 1mg/ml + sulfato de - neomicina 3,5 mg/ml solução oftálmica frasco de 5 ml.			
134	6.600,0000 UN	_____	_____
Hidróxido de alumínio 60mg/ml+magnésio 40mg/ml, frasco 100ml			
135	3.500,0000 UN	_____	_____
Ibuprofeno 100mg/ml frs 20ml			
136	1.700,0000 CT	_____	_____
Levonorgestrel-etinilestradiol - 6 cp-0,05-0,03mg 5cp-0,075-0,04mg 10cp-0,125-0,03mg. Cartela c/21 cps. Contraceptivo hormonal trifásico.			
137	26.000,0000 UN	_____	_____
Maleato de levomepromazina 100mg compr.			
138	1.000,0000 UN	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 UI/g pom.bisn.15g

139 2.500,0000 UN _____

Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bisnaga c/ 60g+aplicador

140 100.000,0000 UN _____

Risperidona 3 mg comp

141 300,0000 FR _____

Solução de glicose 5%+sol de cloreto de sódio 0,9% frs 500ml - com sistema fechado

142 450,0000 AP _____

Vitamina C 100mg/ml, ampolas 5ml

143 150,0000 UN _____

Dienogeste 2mg comprimido

144 10,0000 UN _____

Colecalciferol (Vitamina D3) 3300 UI/ml frs 10ml

145 300,0000 UN _____

Cloridrato de propafenona 300mg comp.

2 – DA ENTREGA –

2.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, sendo que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, **em um prazo médio de 10 (dez) meses**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após cada solicitação da gestora, na Av. Farrapos, 509, junto ao Almoxarifado Central, com prévio agendamento.

2.2. Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no mínimo 18 (dezoito) meses de validade a contar da emissão da nota fiscal. Nas embalagens primárias e/ou secundárias (em ambas ou em uma delas) deverá vir impressa, carimbada ou etiquetada a inscrição “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” ou expressão similar (venda proibida, proibido ao comércio, proibida a venda).

2.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

2.4. Todos os medicamentos deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.7. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos de natureza medicamentosa.

2.7.1. A CONTRATADA deverá contratar empresa transportadora que cumpra a legislação sanitária relativa ao transporte de produtos de natureza medicamentosa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.7.2. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

2.8. Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

2.9. No momento da entrega os medicamentos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

2.9.1. As distribuidoras devem apresentar, no momento da entrega, certificado/nota de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação. (Portaria GM/MS n.º 2814, de 29 de maio de 1998).

2.9.2. Laudo de Análise do(s) Item(s) enviado(s), emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s) deverá (ão) ser(em) emitido(s) no Brasil.

2.9.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (C.B.P.F.C), por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, referente à forma farmacêutica cotada pela CONTRATADA. Serão aceitos protocolos de renovação realizados no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) dias e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do Certificado vigente, acompanhado do relatório de inspeção com parecer satisfatório e do Certificado atual com prazo de validade expirado, de acordo com a RDC 39/2013.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$** _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos medicamentos**, mediante apresentação da nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.10.301.0008.2035.3.3.90.32.03.00.00

09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.32.03.00.00

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.32.03.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial nº 196/2018, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva;
- 5.7.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 – DO GESTOR DO CONTRATO –

6.1. Será gestora do presente contrato, a Senhora **LUCIANE SCHWARZBACH**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal n.º 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos medicamentos respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

7.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

7.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 7.1.

7.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

7.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

7.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 196/2018, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo nº 23526/2018.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do medicamento, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O medicamento recusado será considerado como não entregue.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12.4. Os custos de retirada e devolução dos medicamentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos medicamentos recusados, após notificação do Gestor da Compra.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE _____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N° _____

DÉRCIO NONEMACHER
Secretário Municipal de Saúde

LUCIANE SCHWARZBACH
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS: _____